



Câmara Municipal de Piquête

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº.

Piquête, de de 19.....

PROJETO DE LEI Nº 19/60

LEI nº 343

Altera os limites para concessão de facilidades de pagamento de impostos e taxas.

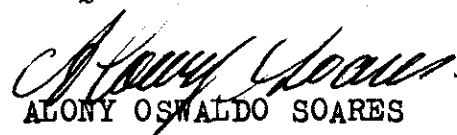
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA:-

Ar. 1º - O valor limite do Impôsto Predial Urbano e da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem que dá direito ao contribuinte efetuar o pagamento em duas prestações, e que, conforme os artigos 54º, do Decreto-Lei nº 5 de 15-8-40 e 4º, da Lei nº 13 de 2-7-4 é de R\$ 100,00 e R\$ 200,00, respectivamente, passa a ser correspondente a 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo vigente no Município.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquête, em 14 de novembro de 1960.


JOSÉ ARMANDO DE CASTRO FERREIRA
1º Secretário


ALONY OSWALDO SOARES
Presidente em exercício

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Piquête, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta.


Mario Geraldo Piquet
Chefe da Secretaria

P
i
q.